



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.510, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Estabelece jornada de trabalho de cargos constantes do quadro de geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Física e Instrutor de Esportes e Lazer, criados respectivamente pelas Leis Municipais nº 1.758, de 05/04/1990 e 3.384, de 03/11/2005, terão carga horária de 04 horas / dia.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de cada servidor, ocupante dos cargos constantes no caput deste artigo, será determinada pela Autoridade Municipal, observando o limite de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 24 (vinte e quatro) horas semanais.

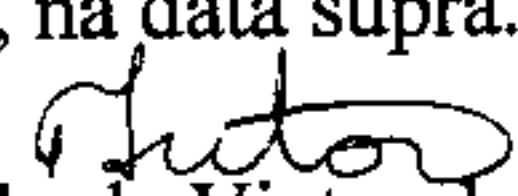
ARTIGO 2º - As disposições contidas nesta Lei, passa a integrar a Lei Municipal nº 1.758, de 05/04/1990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de maio de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA